

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23537.012968/2024-10

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de fios cirúrgicos, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais vinculado à Universidade Federal de Minas Gerais e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital, seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

2.1.2. [Lei nº 6.360](#), 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

2.1.4. [Lei nº 3.555](#), de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.1.5. [Lei nº 10.520](#), de 18 de julho de 2002 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

2.1.6. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

2.1.7. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

2.1.8. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

- 2.1.9. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH;
- 2.1.10. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- 2.1.11. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 2.1.12. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;
- 2.1.13. [Decreto nº 11.462](#), de 21 de março de 2023 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 82 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- 2.1.14. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- 2.1.15. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 2.1.16. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- 2.1.17. Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 2789405) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;
- 2.1.18. Norma Operacional-SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 13520109) - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;
- 2.1.19. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 4ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2021](#);
- 2.1.20. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;
- 2.1.21. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh](#);
- 2.1.22. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);
- 2.1.23. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#);
- 2.1.24. Nota Técnica - SEI Nº 15/2022/SGE/CGS/DAI-EBSERH (Documento SEI nº 23110063) - Gestão de Almoxarifado: Recebimento de Materiais de Consumo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.
- 3.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.
- 3.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.
- 3.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

- 3.5. O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais é vinculado à Universidade Federal de Minas Gerais e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município de Belo Horizonte e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.
- 3.6. Este processo trata do registro de preços para eventual aquisição de fios cirúrgicos, com o objetivo de repor os estoques no Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, visando manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 3.7. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, uma vez que são insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados.
- 3.8. Adicionalmente, pode-se afirmar que o objeto da contratação contempla insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções de tratamentos, o que comprometeria o atendimento e a qualidade de vida de pacientes, além de impedir o cumprimento da missão institucional.
- 3.9. Portanto, a ausência desses insumos, objeto deste Termo de Referência, acarretaria consequências graves ao atendimento dos usuários assistidos, uma vez que poderia resultar em aumento nas taxas de morbidade e mortalidade dentro da instituição, além de aumento considerável nos gastos devido à necessidade de compras emergenciais, que resultam em sua maioria, na aquisição de produtos com um custo mais elevado.
- 3.10. Não obstante, a utilização de registro de preços é mais conveniente para a organização, pois permite contratações futuras, com previsão de entregas parceladas, levando em consideração à frequência das aquisições, médias de consumo e à dificuldade em se definir previamente o quantitativo a ser demandado, estando em conformidade com o artigo 3º, do Decreto nº. 11.462/2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.
- 4.2. O procedimento para a aquisição será conduzido através de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP, critério de julgamento menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede Ebserh - RLCE 2.0, objetivando a assinatura e atas de registro de preços, que permitirão as contratações pelas unidades participantes.
- 4.3. A completa descrição da solução, foi extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.
- 4.4. A descrição detalhada dos itens consta na Tabela 1 a seguir.

Tabela 1 - Descrição detalhada dos itens

ITEM	COD.EBSERH	COD.AGHU	COD.HC	CATMAT	DESCRIPTIVO	APRESENTAÇÃO	PARTICIPAÇÃO	INTERVALO MÍNIMO DE LANCES	AMOSTRAS	QTD ESTIMADA
1	EBS01098	502031	001400	273052	CERA PARA OSSO, COMPOSICAO CERA DE ABELHAS E PALMITATO ISOPROPILICO, TIPO USO HEMOSTATICO, ENVELOPE COM 2,5 GR. ESTERIL, USO UNICO.	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	1404
					OBS: NA EMBALAGEM DEVERA CONTER DATA DE VALIDADE E DE ESTERELIZACAO EXPRESSA.					

2	EBS06846	502084	043127	600179	KIT COM FIO CIRURGICO POLIAMIDA 10-0, COM 17.5 (+/- 2.5) CM: * INABSORVIVEL, MONOFILAMENTO; * COM AGULHA ESPATULADA 3/8 CIRCULO DE 6.35 (+/- 0.20) MM; - FIO CIRURGICO SEDA PRETA 4-0, COM 45 CM(+/- 5%): * INABSORVIVEL, TRANCADO, EM SILICONE; * COM AGULHA CORTANTE 3/8 CIRCULO DE 1.30 (+/- 0.10) CM.	KIT	Ampla	R\$ 0,01	2	686
3	EBS00797	502086	047966	487213	FIO DE SUTURA, TIPO POLIDIOXANONA 0, MONOFILAMENTO SINTETICO ABSORVIVEL, COR VIOLETA. AGULHA DE 39 A 41 MM, CILINDRICA, CURVATURA DE 1/2 CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 65 A 70 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS00797	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	2808
4	EBS07550	502065	016102	600181	FIO CIRURGICO - KIT COM POLIESTER COLOR 2-0 + POLIESTER BRANCO 2-0 COM ALMOFADA DE TEFLON: - FIO POLIESTER COLOR 2-0 8 X 75CM (+/-5%), COM 2 AGULHAS CILINDRICAS 1/2 CIRCULO DE 1,7 A 2,2 CM DE COMPRIMENTO; - FIO POLIESTER BRANCO 2-0 7 X 75 CM (./-5%) C/ 2 AGULHAS CILINDRICAS 1/2 CIRCULO DE 1,7 A 2,2CM DE COMPRIMENTO.	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	390
5	EBS01041	502037	011197	487018	FIO DE SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 0 - ABSORVIVEL - AGULHA DE 30 A 32 MM - CILINDRICA. - CURVATURA DE 1/2 CIRCULO. - COMPRIMENTO DO FIO DE 70 A 75 CM. - ESTERIL, USO UNICO.	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	499
6	EBS01059	502039	011211	486990	FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT CROMADO 4-0, ABSORVIVEL. AGULHA DE 15 A 17 MM, CILINDRICA, CURVATURA DE 1/2 CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 A 75 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERAO EM 28/09/2021 EBS01059	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	250
7	EBS00906	502128	646971	487344	FIO DE SUTURA, TIPO POLIGLACTINA DE RADIPA	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	31

					ABSORCAO 6-0, SINTETICO ABSORVIVEL, TRANCADO, COR INCOLOR. AGULHAS DE 12 A 13 MM, CORTE REVERSO, CORPO QUADRADO, CURVATURA DE 3/8 DE CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 60 A 70 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS00905					
8	EBS01068	502071	027299	600113	FIO DE SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 2-0 - ABSORVIVEL. - SEM AGULHA. - COMPRIMENTO DO FIO DE 150 CM. - ESTERIL, USO UNICO.	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	187
9	EBS01073	502098	064342	487031	FIO CIRURGICO ABSORVIVEL CAT- GUT CROMADO NUMERO 1 COM AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULO DE 3,00 CM (+/-0.1 MM): - FIO COM 72,5 (+/- 2,5) CM.	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	125
10	EBS01050	502060	011685	487006	FIO DE SUTURA TIPO CATGUT CROMADO 2-0 - ABSORVIVEL. - AGULHA DE 25 A 26 MM, CILINDRICA, CURVATURA DE 1/2 CIRCULO. - COMPRIMENTO DO FIO DE 70 A 75 CM. - ESTERIL, USO UNICO.	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	225
11	EBS01096	502035	010999	600111	FIO DE SUTURA TIPO CATGUT SIMPLES 2-0 - ABSORVIVEL. - SEM AGULHA. - COMPRIMENTO DO FIO DE 250 CM. - ESTERIL, USO UNICO.	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	312
12	EBS01082	502076	031693	486953	FIO DE SUTURA TIPO CATGUT SIMPLES 3-0 - ABSORVIVE TORIDO. - COR AMARELA. - AGULHA DE 25 A 26 MM - CILINDRICA, CURVATURA DE 1/2 CIRCULO. - COMPRIMENTO DO FIO DE 70 A 75 CM. - ESTERIL, USO UNICO.	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	624
13	EBS01085	502077	031707	486941	FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT SIMPLES 4-0, ABSORVIVEL, TORCIDO, COR AMARELA. AGULHA DE 15 A 17 MM, CILINDRICA, CURVATURA DE 1/2 CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 A 75 CM. ESTERIL, USO UNICO.	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	374
14	EBS01077	502036	011131	486962	FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT SIMPLES 2-0, ABSORVIVEL. AGULHA DE 25 A 26 MM, CILINDRICA, CURVATURA DE 1/2 CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	1373

					DE 70 A 75 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS01077					
15	EBS00804	502093	058306	487203	FIO DE SUTURA, TIPO POLIDIOXANONA 3-0, MONOFILAMENTO SINTETICO ABSORVIVEL, COR VIOLETA. AGULHA DE 25 A 26 MM, PONTA E CORPO CILINDRICO, CURVATURA DE 1/2 CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 CM. ESTERIL, USO UNICO. ATERADO EM 28/09/2021 SEDE	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	1747
16	EBS00937	502032	008294	487264	FIO DE SUTURA, TIPO POLIGLECAPRONE 2-0, ABSORVIVEL, COR VIOLETA. AGULHA DE 25 A 26 MM, CILINDRICA, CURVATURA DE 1/2 CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS00937	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	374
17	EBS00812	502079	035843	487189	FIO DE SUTURA, TIPO POLIDIOXANONA 6-0, MONOFILAMENTO SINTETICO ABSORVIVEL, COR VIOLETA. DUAS (02) AGULHAS CILINDRICAS DE 3/8 CIRUCULO, COMPRIMENTO DAS AGULHAS DE 10.9 A 11.1 MM, COMPRIMENTO DO FIO DE 70 A 75 CM. ESTERIL,USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS00812	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	562
18	EBS00815	502080	035854	487187	FIO DE SUTURA, TIPO POLIDIOXANONA 7-0, MONOFILAMENTO SINTETICO ABSORVIVEL, COR VIOLETA. DUAS (02) AGULHAS DE 09 A 11 MM, CILINDRICA, CURVATURA DE 3/8 CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 CM A 75 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS00815	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	140
19	EBS00809	502094	058317	487195	FIO CIRURGICO ABSORVIVEL SINTETICO MONOFILAMENTO DE POLIOXANONA OU POLIGLICONATO NUMERO 5-0 COM AGULHA 1/2 CIRCULO DE 1,6(+/- 0,1)CM: - FIO COM 67,0 (+/- 3,0)CM.	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	998

20	EBS00935	502121	623502	487277	FIO DE SUTURA TIPO POLIGLECAPRONE 0 - ABSORVIVEL. - COR VIOLETA. - AGULHA DE 39 A 41 MM, CILINDRICA. CURVATURA DE 1/2 CIRCULO. - COMPRIMENTO DO FIO DE 90 CM. - ESTERIL, USO UNICO.	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	125
21	EBS00936	502126	643587	487277	FIO DE SUTURA TIPO POLIGLECAPRONE 1 - ABSORVIVEL. - COR VIOLETA. - AGULHA DE 40 MM. - CILINDRICA. - CURVATURA DE 1/2 CIRCULO. - COMPRIMENTO DO FIO DE 90 CM. - ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 16/09/2021. SEDE	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	125
22	EBS00928	502068	019010	600118	FIO CIRURGICO ABSORVIVEL SINTETICO TRANCADO: - NUMERO 2-0; - COMPOSICAO: DE POLIGLACTINA OU ACIDO POLIGLICOLICO; - SEM AGULHA; - FIO COM 1,35 A 1,50M	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	200
23	EBS00929	502069	019064	600117	FIO CIRURGICO ABSORVIVEL SINTETICO TRANCADO: - NUMERO 3-0; - COMPOSICAO: DE POLIGLACTINA OU ACIDO POLIGLICOLICO; - SEM AGUHA; - FIO COM 1.35 A 1.50M.	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	130
24	EBS00895	502042	011266	487101	FIO DE SUTURA TIPO POLIGLACTINA TRANCADO 4-0 - SINTETICO ABSORVIVEL. - COR VIOLETA. - AGULHA DE 15 A 17 MM, CILINDRICA, CURVATURA DE 1/2 CIRCULO. - COMPRIMENTO MININO DO FIO DE 60 A 70CM. - ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 03/04/2020. SEDE	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	234
25	EBS00927	502090	053776	600119	FIO DE SUTURA, TIPO POLIGLACTINA 1, TRANCADO, SINTETICO ABSORVIVEL. COM AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRCULO DE 35 A 40 MM COMPRIMENTO DO FIO DE 70 A 75 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/06/2021 SEDE EBS00927	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	7644
26	EBS00912	502082	039979	487132	FIO DE SUTURA, TIPO POLIGLACTINA 2-0, SINTETICO ABSORVIVEL, TRANCADO, COR VIOLETA. AGULHA DE 40 A 41 MM, CILINDRICA, CURVATURA DE 1/2 CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	2340

					DE 70 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE					
27	EBS00891	502075	031503	487050	FIO DE SUTURA, TIPO POLIGLACTINA 4-0, SINTETICO ABSORVIVEL, COR INCOLOR. AGULHA DE 19 A 20 MM, CORTANTE, CURVATURA DE 3/8 DE CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 45 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS00891	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	2340
28	EBS00917	502091	056388	487103	FIO DE SUTURA, TIPO POLIGLACTINA 4-0, SINTETICO ABSORVIVEL, TRANCADO, COR VIOLETA. AGULHA DE 20 A 22 MM, CILINDRICA, CURVATURA DE ½ CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS00917	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	749
29	EBS00906	502078	035322	487090	FIO DE SUTURA, TIPO POLIGLACTINA 7-0, SINTETICO ABSORVIVEL, TRANCADO, COR VIOLETA. DUAS (02) AGULHAS DE 6 A 7 MM, ESPATULADA, CURVATURA DE 3/8 DE CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 45 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS00907	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	374
30	EBS00866	502102	075430	487152	0 FIO DE SUTURA, TIPO POLIGLACTINA 0, SINTETICO ABSORVIVEL, COR VIOLETA. AGULHA DE 35 A 37 MM, CILINDRICA, CURVATURA DE 1/2 CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS00866	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	1082
31	EBS00867	502087	048379	487152	FIO DE SUTURA, TIPO POLIGLACTINA 0, SINTETICO ABSORVIVEL, COR VIOLETA. AGULHA DE 36 A 37 MM, CILINDRICA, CURVATURA DE 5/8 DE CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS00867	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	2059
32	EBS00857	502104	077559	600144	FIO CIRURGICO INABSORVIVEL COMPOSTO DA ASSOCIACAO DE 70% DE POLIESTER + 30% DE ALGODAO NUMERO 2-0 PRE-	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	281

					CORTADO: - FIO COM 15 X 45 CM (+/-5%).					
33	EBS00854	502113	086527	600140	FIO DE SUTURA, TIPO ALGODAO (30%) E POLIESTER (70%) 2-0, TORCIDO, NAO ABSORVIVEL, COR AZUL. AGULHA DE 25 A 27 MM. CURVATURA DE 3/8 CIRCULO PONTA E CORPO CILINDRICO. COMPRIMENTO DO FIO DE 45 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS00854	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	1248
34		502130	646993	487096	FIO CIRURGICO, ABSORVIVEL, SINTETICO, TRANCADO: -COR VIOLETA; -COMPOSICAO: POLIGLACTINA DE RAPIDA ABSORCAO (7 A 10 DIAS); - NUMERO 5-0; -COM 01 AGULHA CILINDRICA DE 1/2 CIRCULO 1,7MM (+/-0,1)MM; -FIO COM 70 CM (+/-5%) DE COMPRIMENTO; - CORPO RETANGULAR; - EMBALADO INDIVIDUALMENTE; - ESTERIL. PADRONIZADO EM 15/07/2008. ALTERADO EM 16/04/2021.	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	62
35	EBS00896	502129	646982	487095	FIO CIRURGICO, ABSORVIVEL, SINTETICO, TRANCADO: -COR VIOLETA; -COMPOSICAO: POLIGLACTINA DE RAPIDA ABSORCAO (910); -NUMERO 5-0; - COM 01 AGULHA CORTANTE DE 1,1 MM (+/-0,1)MM; -PRIME CORTANTE 3/8 DE CIRCULO; -CORTE REVERSO; -CORPO QUADRADO; - FIO COM 45 CM (+/-5%) DE COMPRIMENTO; -EMBALADO INDIVIDUALMENTE; -ESTERIL.	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	250
36	EBS00986	502137	669343	487101	FIO DE SUTURA TIPO POLIPROPILENO 4-0 - MONOFILAMENTO. - NAO ABSORVIVEL. - COR AZUL. - COM ALMOFADA DE TEFLON. - DUAS (02) AGULHAS 15 A 17 MM, CILINDRICA E CORPO QUADRADO, CURVATURA DE 1/2 CIRCULO. - COMPRIMENTO 75 CM. ALTERADO 16/09/2021 . SEDE ALTERADO EM 30/11/2023.	UNIDADE	Ampla	R\$ 0,01	2	374
37	EBS00038	502115	610817	487667	FIO CIRURGICO INABSORVIVEL MONOFILAMENTO DE ACO INOXIDAVEL NUMERO 02 COM	UNIDADE	Ampla	R\$ 0,01	2	13

					AGULHA CORTANTE 3/8 DE CIRCULO DE 4CM: - FIO COM 50 (+/- 2)CM.					
38	EBS00664	502114	610806	487665	FIO CIRURGICO INABSORVIVEL MONOFILAMENTO DE ACO INOXIDAVEL NUMERO 1 COM AGULHA CORTANTE 1/2 DE CIRCULO DE 3.5 A 3,7 CM DE COMPRIMENTO: - FIO 4X45 (+/-5) CM. ALTERADO EM 30/11/2023.	UNIDADE	Ampla	R\$ 0,01	2	250
39	EBS00702	502085	044414	487389	FIO DE SUTURA, TIPO NYLON 10-0, MONOFILAMENTO, NAO ABSORVIVEL, COR PRETO. AGULHA DE 3,7 A 4,0 MM E CURVATURA 3/8 DE CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 13 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS00702	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	374
40	EBS00768	502138	669354	487450	FIO CIRURGICO INABSORVIVEL MONOFILAMENTOS POLIAMIDA (NYLON) NUMERO 2-0 COM AGULHA CORTANTE 3/8 CIRCULO DE 2,0 (+/-0,1) CM: - FIO COM 45 CM (+/-5%).	UNIDADE	Ampla	R\$ 0,01	2	1123
41	EBS00710	502132	650491	487445	FIO CIRURGICO INABSORVIVEL MONOFILAMENTAR: -COR PRETA - COMPOSICAO: POLIAMIDA - NUMERO 3-0 -FIO COM 45 CM (+/-5%) DE COMPRIMENTO -COM 01 AGULHA CORTANTE DE 2.4MM (+/-0.2)MM -PRIME CORTANTE DE 3/8 DE CIRCULO -CORTE REVERSO -CORPO QUADRADO -EMBALADO INDIVIDUALMENTE -ESTERIL	UNIDADE	Ampla	R\$ 0,01	2	2808
42	EBS00716	502134	650516	487426	FIO DE SUTURA, TIPO NYLON 4-0, MONOFILAMENTO, NAO ABSORVIVEL, COR INCOLOR. AGULHA DE 15 A 17 MM, CORTANTE E CURVATURA 3/8 DE CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 45 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 EBS00716	UNIDADE	Ampla	R\$ 0,01	2	468
43	EBS00704	502131	649007	487392	FIO DE SUTURA TIPO NYLON 10-0 - MONOFILAMENTO - NAO ABSORVIVEL - COR PRETO - COM 02 (DUAS) AGULHAS ESPATULADAS DE 50 A 70 MM E CURVATURA 3/8 DE CIRCULO. - COMPRIMENTO MINIMO DO FIO DE 30 CM. - ESTERIL, USO UNICO.	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	374

					ATUALIZADO EM 27/03/2020. SEDE ALTERADO EM 30/11/2023.					
44	EBS00720	502099	064353	487420	FIO DE SUTURA, TIPO NYLON 4-0, MONOFILAMENTO, NAO ABSORVIVEL, COR PRETO. AGULHA RETA CORTANTE DE 50 A 70 MM, COMPRIMENTO DO FIO DE 3 X 45 A 75 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS00720	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	156
45	EBS00741	502097	062926	487378	FIO DE SUTURA, TIPO NYLON 6-0, MONOFILAMENTO, NAO ABSORVIVEL, COR INCOLOR. AGULHA DE 11 A 13 MM CORTANTE E CURVATURA 3/8 DE CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 45 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS00741	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	343
46	EBS00775	502100	064364	487443	FIO DE SUTURA, TIPO NYLON 3-0, MONOFILAMENTO, NAO ABSORVIVEL, COR PRETO. AGULHA DE 19 A 20 MM CORTANTE E CURVATURA 3/8 DE CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 45 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS00775	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	18720
47	EBS01003	502064	016088	487478	FIO CIRURGICO INABSORVIVEL MONOFILAMENTO POLIPROPILENO NUMERO 7-0 COM 2 AGULHAS COM PONTA CORTANTE E CORPO QUADRADO, CORONARIA CALCIFICADA 3/8 CIRCULO DE 1.0 CM (+/-0.1 MM): - FIO COM 70 (+/-10)CM.	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	562
48	EBS00979	502062	016066	487506	FIO DE SUTURA, TIPO POLIPROPILENO 4-0, MONOFILAMENTO, NAO ABSORVIVEL, COR AZUL. DUAS (02) AGULHAS 20 A 22 MM, CILINDRICA E CURVATURA DE 1/2 CIRCULO, CORPO RETANGULAR OU QUADRADO. COMPRIMENTO DO FIO DE 75 CM. ESTERIL, USO UNICO.ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS00979	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	1404
49	EBS00990	502073	027368	487469	FIO DE SUTURA, TIPO POLIPROPILENO 2, MONOFILAMENTO, NAO ABSORVIVEL, COR AZUL. AGULHA	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	187

					75 A 76 MM, CURVATURA DE 3/8 DE CIRCULO, PONTA E CORPO TRIANGULAR, CORTE REVERSO. COMPRIMENTO DO FIO DE 3 X 50 CM. ESTERIL, USO UNICO ALTERADO EM 28/09/2021 EBS00990					
50	EBS00998	502136	669332	487490	FIO DE SUTURA TIPO POLIPROPILENO 6-0 - MONOFILAMENTO. - NAO ABSORVIVEL. - COR AZUL. - DUAS (02) AGULHAS 9,2 A 9,4 MM, CILINDRICA E CURVATURA DE 3/8 DE CIRCULO. - COMPRIMENTO DO FIO DE 60 A 75 CM. - ESTERIL, USO UNICO. COD EBSEH: EBS00998 ALTERADO EM 06/04/2020. SEDE	UNIDADE	Ampla	R\$ 0,01	2	499
51	EBS01005	502140	669376	487473	FIO DE SUTURA TIPO POLIPROPILENO 8-0 - MONOFILAMENTO - NAO ABSORVIVEL. - COR AZUL. - DUAS (02) AGULHAS 8,0 MM, CILINDRICA E CURVATURA DE 3/8 DE CIRCULO. - PONTA CILINDRICA E CORPO QUADRADO. ALTERADO EM 16/09/2021. SEDE	UNIDADE	Ampla	R\$ 0,01	2	125
52	EBS01001	502044	011302	487482	FIO DE SUTURA, TIPO POLIPROPILENO 7-0, MONOFILAMENTO, COR AZUL, DUAS (02) AGULHAS DE 9.9 A 10.1 MM, CILINDRICA E CURVATURA DE 3/8 DE CIRCULO, CORPO QUADRADO. COMPRIMENTO DO FIO DE 60 A 75 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS01001	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	374
53	EBS00847	502067	016204	487643	FIO CIRURGICO INABSORVIVEL POLIESTER TRANCADO NUMERO 2-0 COM ALMOFADA COM 2 AGULHAS CILINDRICAS 1/2 CIRCULO DE 2.0 A 2,2 CM (+/-0.1 MM): - FIO COM 75CM (+/-5%).	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	936
54	EBS05689	502081	038717	487638	FIO CIRURGICO INABSORVIVEL POLIESTER TRANCADO NUMERO 2 COM AGULHAS CORTANTE 1/2 CIRCULO DE 4.0CM (+/-0.1 MM): - FIO COM 75CM (+/-5%).	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	62
55	EBS00827	502083	040876	487638	FIO DE SUTURA, TIPO POLIESTER 2-0, TRANCADO, NAO ABSORVIVEL, COR VERDE. DUAS (02) AGULHAS CILINDRICAS DE 20 A 22 MM, CURVATURA DE 1/2	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	2340

					CIRCULO, COMPRIMENTO DO FIO DE 75 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS00847 ALTERADO EM 30/11/2023					
56	EBS00845	502072	027324	487653	FIO CIRURGICO INABSORVIVEL POLIESTER TRANCADO NUMERO 5 COM AGULHA CORTANTE E CORPO CILINDRICO 1/2 CIRCULO DE 4,8 (+/-0,1) CM: - FIO COM 4 X 75 CM (+/-5).	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	218
57	EBS01031	502103	075611	600131	FIO DE SUTURA, TIPO SEDA 3-0, TRANCADO, NAO ABSORVIVEL, COR PRETO, PRE-CORTADA, SEM AGULHA, COMPRIMENTO DO FIO DE 15 X 45 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS01031	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	1747
58	EBS01019	502107	083595	487552	FIO DE SUTURA, TIPO SEDA 4-0, TRANCADO, NAO ABSORVIVEL, COR PRETO. AGULHA 13 A 14 MM CORTANTE, CURVATURA DE 3/8 DE CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 45 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS01019	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	655
59	EBS01032	502059	011663	600129	FIO DE SUTURA, TIPO SEDA 4-0, TRANCADO, NAO ABSORVIVEL, COR PRETO, PRE-CORTADA, SEM AGULHA, COMPRIMENTO DO FIO 15 X 45 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS01032	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	281
60	EBS01030	502056	011608	600133	FIO DE SUTURA, TIPO SEDA 2-0, TRANCADO, NAO ABSORVIVEL, COR PRETO, PRE-CORTADA, SEM AGULHA, COMPRIMENTO DO FIO DE 15 X 45 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS01030 ALTERADO EM 30/11/2023.	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	3744
61	EBS01011	502051	011437	487573	FIO DE SUTURA, TIPO SEDA 0, TRANCADO, NAO ABSORVIVEL, COR PRETO. AGULHA 30 A 32 MM CILINDRICA, CURVATURA DE 3/8 DE CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 A 75 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS01011	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	4602
62	EBS01025	502070	023742	487038	FIO DE SUTURA, TIPO SEDA 6-0, SINTETICO INABSORVIVEL,	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	250

					TRANCADO, COR PRETA. AGULHAS DE 12 A 13 MM, CORTE REVERSO, CORPO QUADRADO, CURVATURA DE 3/8 DE CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 60 A 70 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS01025					
63	EBS00861	502105	077570	600139	FIO CIRURGICO INABSORVIVEL COMPOSTO DA ASSOCIACAO DE 70% DE POLIESTER + 30% DE ALGODAO NUMERO 3-0 PRE-CORTADO: - FIO COM 15 X 45 CM (+/-5%).	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	31
64	EBS01020	502101	066676	487553	FIO DE SUTURA TIPO SEDA 4-0 - TRANCADO. - NAO ABSORVIVEL. - COR PRETA. - AGULHA 19 A 21 MM CILINDRICA. - CURVATURA DE 3/8 DE CIRCULO. - COMPRIMENTO DO FIO DE 70 A 75 CM. - ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 16/09/2021. SEDE	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	187
65	EBS00848	502066	016157	487633	FIO CIRURGICO INABSORVIVEL POLIESTER TRANCADO COM ALMOFADA NUMERO 3-0 COM 02 AGULHAS CILINDRICAS 1/2 CIRCULO DE 2,0 A 2,2 CM (+/-0.1 MM): - FIO COM DE 75CM (+/-5%).	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	499
66	EBS00768	502055	011572	487450	FIO DE SUTURA, TIPO NYLON 4-0, MONOFILAMENTO, NAO ABSORVIVEL, COR PRETO. AGULHA DE 19 A 20 MM, CORTANTE E COM CURVATURA 3/8 DE CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 45 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE ALTERADO EM 25/10/2023. EBS00768	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	8923
67	EBS00975	502047	011346	487515	FIO DE SUTURA, TIPO POLIPROPILENO 3-0 - MONOFILAMENTO. - NAO ABSORVIVEL. - COR AZUL. - DUAS (02) AGULHAS DE 17 MM CILINDRICA E CURVATURA DE 1/2 CIRCULO. - COMPRIMENTO DO FIO DE 75 CM. - ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 03/04/2020. SEDE	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	499
68	EBS01033	502058	011630	600135	FIO DE SUTURA, TIPO SEDA 0, TRANCADO, NAO ABSORVIVEL, COR PRETO, PRE-CORTADA, SEM AGULHA, COMPRIMENTO DO FIO	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	1404

					DE 15 X 45 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS01033					
69	EBS09227	502110	083799	600181	FIO CIRURGICO - KIT COM POLIESTER COLOR 2-0 + POLIESTER BRANCO 2-0: - FIO POLIESTER COLOR 2-0 8 X 75 CM (+/-5%) COM 02 AGULHAS CILINDRICAS 1/2 CIRCULO DE 2.0 A 2,2 CM (+/-0.1 MM); - FIO POLIESTER BRANCO 2-0 7 X 75 CM (+/-5%) COM 02 AGULHAS CILINDRICAS 1/2 CIRCULO DE 2.0 A 2,2 CM (+/-0.1 MM).	KIT	Ampla	R\$ 0,01	2	78
70	EBS00840	502118	622474	487632	FIO CIRURGICO INABSORVIVEL DE POLIESTER, TRANCADO, No.4-0: - COM 02 AGULHAS CILINDRICAS, COMPRIMENTO DE 1,0 A 1,3 CM (+/-0.1 MM) E CURVATURA DE 1/2 CIRCULO;- FIO COM COMPRIMENTO DE 60CM (+/-5%); - CARDIOVASCULAR.	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	94
71	EBS00982	502120	623273	487499	FIO DE SUTURA, TIPO POLIPROPILENO 5-0, MONOFILAMENTO, NAO ABSORVIVEL, COR AZUL. DUAS (02) AGULHAS DE 10 MM, CILINDRICA E CURVATURA DE 1/2 CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 75 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS00982 ALTERADO EM 30/11/2023	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	312
72	EBS00978	502119	622485	487503	FIO DE SUTURA, TIPO POLIPROPILENO 4-0, MONOFILAMENTO, NAO ABSORVIVEL, COR AZUL. DUAS (02) AGULHAS 10 A 13 MM, CILINDRICA E CURVATURA DE 1/2 CIRCULO. COMPRIMENTO MINIMO DO FIO DE 60 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS00978 ALTERADO EM 30/11/2023	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	562
73	EBS00693	502111	083824	487659	FIO CIRURGICO MULTIFILAMENTOS, 2-0, EM ACO TORCIDO COM POLIETILENO, NA COR AZUL,COM 2 AGULHAS: - COM UMA RETA 6.0 CM (+/-0.1 MM) E OUTRA CURVA CILINDRICA 1/2 CIRCULO DE 2.5 CM (+/-0.1 MM); - FIO COM 60 CM (+/-5%) DE	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	562

					COMPRIMENTO (FIO DE MARCAPASSO).					
74	EBS00039	502125	642303	600180	FIO CIRURGICO DE MARCAPASSO, ACO TORCIDO, EM POLIETILENO, CARDIOVASCULAR INFANTIL: FIO TORCIDO DE ACO, COM AGULHA RETA CORTANTE DE 3,6 CM (+/-0.1 MM); -FIO MULTIFILAMENTADO DE POLIETILENO AZUL 2-0, COM AGULHA DE 3/8 CIRCULO, CILINDRICA DE 1,3 CM (+/-0.1 MM); -FIOS INTERLIGADOS, 60 CM DE COMPRIMENTO TOTAL; - EMBALADO INDIVIDUALMENTE; - ESTERIL.	UNIDADE	Ampla	R\$ 0,01	2	343
75	EBS00742	502122	634247	487406	FIO DE SUTURA, TIPO NYLON 6-0, MONOFILAMENTO, NAO ABSORVIVEL, COR PRETO. AGULHA DE 11 A 13 MM CORTANTE E CURVATURA 3/8 DE CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 45 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS00742	UNIDADE	Ampla	R\$ 0,01	2	1061
76	EBS00987	502123	634961	487467	FIO CIRURGICO: - MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO NUMERO 10; - COM DUAS AGULHAS CURVAS DE 1/4, ESPATULADAS DE 1,30 CM (+/-0.1 MM); - COMPRIMENTO DE 20 CM (+/-5%).	UNIDADE	Ampla	R\$ 0,01	2	31
77	EBS00782	502106	083347	437852	FITA CARDIACA, EM ALGODAO, BRANCO, TRANCADO, NAO ABSORVIVEL. MEDIDA DE 0,30 X 0,35 X 80 CM (+/- 5 CM DE VARIACAO). EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO LOTE, VALIDADE CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE ! ! ! ! ! EBS00782	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	936
78	EBS00848	502050	011380	487633	FIO CIRURGICO INABSORVIVEL POLIESTER TRANCADO NUMERO 3-0 COM 2 AGULHAS CILINDRICAS 1/2 CIRCULO DE 2,0 A 2,2 CM (+/-0.1 MM): - FIO COM 75 CM (+/-5%).	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	312
79	EBS00961	502141	678821	487233	FIO DE SUTURA, TIPO POLIGLECARPRONE 5-0 - ABSORVIVEL, MONOFILAMENTAR	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	125

					COR VIOLETA, - AGULHA DE 19 A 20MM, CURVATURA DE 3/8 CORTANTE - COMPRIMENTO DO FIO DE 60 A 70 CM. ALTERADO EM 16/09/2021 ALTERADO EM 30/11/2023					
80	EBS00973	502063	016077	487518	FIO DE SUTURA, TIPO POLIPROPILENO 3-0, MONOFILAMENTO, NAO ABSORVIVEL, COR AZUL. DUAS (02) AGULHAS 25 A 26 MM, CILINDRICA E CURVATURA DE 1/2 CIRCULO, CORPO RETANGULAR. COMPRIMENTO DO FIO DE 75 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS00973	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	874
81	EBS01011	502057	011619	487571	FIO DE SUTURA, TIPO SEDA 2-0, TRANCADO, NAO ABSORVIVEL, COR PRETO. AGULHA 30 A 32 MM CILINDRICA, CURVATURA DE 3/8 DE CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 A 75 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE ALTERADO EM 01/08/1023. EBS01012	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	7800
82	EBS01016	502052	011459	487564	FIO DE SUTURA, TIPO SEDA 3-0, TRANCADO, NAO ABSORVIVEL, COR PRETO/ BRANCO/ AZUL. AGULHA 30 A 32 MM CILINDRICA, CURVATURA DE 3/8 DE CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 A 75 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS01016	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	936
83	EBS00981	502046	011335	487511	FIO DE SUTURA, TIPO POLIPROPILENO 4-0, MONOFILAMENTO, NAO ABSORVIVEL, COR AZUL. DUAS (02) AGULHAS 15 A 17 MM, CILINDRICA, CURVATURA DE 1/2 CIRCULO, CORPO RETANGULAR. COMPRIMENTO DO FIO DE 75 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS00981	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	1560
84	EBS00984	502045	011324	487527	FIO DE SUTURA, TIPO POLIPROPILENO 5-0, MONOFILAMENTO, NAO ABSORVIVEL, COR AZUL. DUAS (02) AGULHAS 15 A 17 MM, CILINDRICA E CURVATURA DE 1/2 CIRCULO, CORPO RETANGULAR.	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	5158

					COMPRIMENTO DO FIO DE 75 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS00984					
85	EBS00971	502048	011357	487641	FIO DE SUTURA, TIPO POLIPROPILENO 2-0, MONOFILAMENTO, NAO ABSORVIVEL, COR AZUL. DUAS (02) AGULHAS DE 20 A 22 MM, CILINDRICAS E CURVATURA DE 1/2 CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 75 CM. ESTERIL, USO UNICO.	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	250
86	EBS00919	502043	011277	487099	FIO DE SUTURA, TIPO POLIGLACTINA 5-0, SINTETICO ABSORVIVEL, TRANCADO, COR VIOLETA. AGULHA DE 15 MM A 17 MM, CILINDRICA, CURVATURA DE 1/2 CIRCULO, COMPRIMENTO DO FIO DE 70 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 EBS00919 ALTERADO EM 30/11/2023.	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	749
87	EBS01046	507464	061311	487020	FIO DE SUTURA, TIPO CATGUT CROMADO 1, ABSORVIVEL. AGULHA DE 40 A 41 MM, CILINDRICA, CURVATURA DE 1/2 CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 A 75 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS01046	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	312
88	EBS00669	502109	083686	487672	FIO CIRURGICO INABSORVIVEL MONOFILAMENTO DE ACO INOXIDAVEL NUMERO 5 COM AGULHA ! 7.956,00 !!!!! CORTANTE 1/2 CIRCULO DE 4.7 (+/-0,1) CM: !!!!! - FIO COM 4 X 45 CM (+/-5%)	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	312

89	EBS00756	502089	051996	487400	FIO DE SUTURA, TIPO NYLON 9-0, MONOFILAMENTO, NAO ABSORVIVEL, COR PRETO. DUAS (02) AGULHAS ESPATULADAS DE 6,4 A 6,5 MM E CURVATURA 3/8 DE CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 25 A 30 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS00756 OBS: DEVERA CONSTAR DATA DE VALIDADE.	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	250
90	EBS00906	502074	029192	487091	FIO CIRURGICO ABSORVIVEL SINTETICO TRANCADO: - NUMERO 6-0; - COMPOSICAO: DE POLIGLACTINA OU ACIDO POLIGLICOLICO; - COM 2 AGULHAS ESPATULADAS 1/4 CIRCULO DE 0,85 (+/- 0,05) CM; - FIO COM 45 CM (+/-5%). EBS00906	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	468
91	EBS00835	502112	084690	487599	FIO DE SUTURA, TIPO POLIESTER 5-0, TRANCADO, NAO ABSORVIVEL, COR BRANCO. DUAS (02) AGULHAS ESPATULADAS DE 7,9 A 8,7 MM, CURVATURA DE 1/4 CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 45 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS00835	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	78
92	EBS00905	502092	056490	487039	FIO DE SUTURA, TIPO POLIGLACTINA 6-0, SINTETICO ABSORVIVEL, TRANCADO, COR VIOLETA. AGULHA DE 12 A 13 MM, CILINDRICA CURVATURA DE 3/8 DE CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 60 A 70 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS00905 ALTERADO EM 30/11/2023.	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	47
93	EBS00954	502034	008363	487234	FIO DE SUTURA, TIPO POLIGLECAPRONE 4-0, ABSORVIVEL, COR INCOLOR. AGULHA DE 18 A 20 MM, CURVATURA DE 3/8 DE CIRCULO CORTANTE, PONTA TRIANGULAR CORTE REVERSO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 CM. ESTERIL, USO UNICO.	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	7769

94	EBS00878	502040	011244	487264	FIO DE SUTURA, TIPO POLIGLACTINA 2-0, SINTETICO ABSORVIVEL, COR VIOLETA. AGULHA DE 24 A 26 MM, CILINDRICA, CURVATURA DE 1/2 DE CIRCULO, CORPO E PONTA CILINDRICO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS00878	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	2621
95	EBS00913	502041	011255	604836	FIO DE SUTURA, TIPO POLIGLACTINA 3-0, SINTETICO ABSORVIVEL, TRANCADO, COR VIOLETA. AGULHA DE 25 A 27 MM, CILINDRICA, CURVATURA DE 1/2 CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 70 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS00913	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	7488
96	EBS00970	502049	011368	487529	FIO DE SUTURA, TIPO POLIPROPILENO 2-0, MONOFILAMENTO, NAO ABSORVIVEL, COR AZUL. AGULHA 25 A 27 MM, CILINDRICA E CURVATURA DE 1/2 CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 75 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS00970	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	437
97	EBS00997	502053	011492	487491	FIO DE SUTURA, TIPO POLIPROPILENO 6-0, MONOFILAMENTO, NAO ABSORVIVEL, COR AZUL. DUAS (02) AGULHAS 12 A 13 MM, CILINDRICA E CURVATURA DE 3/8 DE CIRCULO, CORPO RETANGULAR. COMPRIMENTO DO FIO DE 75 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS00997	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	1872
98	EBS00977	502061	016055	487509	FIO DE SUTURA, TIPO POLIPROPILENO 4-0, MONOFILAMENTO, NAO ABSORVIVEL, COM DUAS (02) AGULHAS DE 25 MM CILINDRICAS E CURVATURA DE 1/2 CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 75 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS00977	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	2059
99	EBS01010	502088	050723	487469	FIO DE SUTURA TIPO POLIPROPILENO 10-0 - MONOFILAMENTO. - COR AZUL. -	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	31

					DUAS AGULHAS DE 16 MM, TIPO AGULHA RETA ESPATULADA. - COMPRIMENTO DO FIO 20 CM. - ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 16/09/2021. SEDE					
100	EBS00966	502095	058601	487534	FIO DE SUTURA, TIPO POLIPROPILENO 0, MONOFILAMENTO, NAO ABSORVIVEL, COR AZUL. AGULHA DE 40 MM, CILINDRICA E CURVATURA DE 1/2 CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 75 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS00966	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	562
101	EBS00739	502108	083664	487418	FIO DE SUTURA, TIPO NYLON 5-0, MONOFILAMENTO, NAO ABSORVIVEL, COR PRETO. AGULHA DE 19 A 20 MM, CORTANTE E CURVATURA 3/8 DE CIRCULO. COMPRIMENTO DO FIO DE 45 CM. ESTERIL, USO UNICO. ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS00739	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	3900
102	EBS00808	502117	614206	487199	FIO DE SUTURA, TIPO POLIDIOXANONA 4-0, MONOFILAMENTO SINTETICO ABSORVIVEL, COR VIOLETA. AGULHA DE 25 A 26 MM, CILINDRICA, CURVATURA DE 1/2 CIRCULO. COMPRIMENT ALTERADO EM 28/09/2021 SEDE EBS00808	UNIDADE	Ampla	R\$ 0,01	2	499
103	EBS06824	502124	642245	487641	FIO CIRURGICO, PARA VALVULOPLASTIA INFANTIL, - KIT COMPOSTO DE: -08(OITO) FIOS DE POLIESTER VERDE 2-0, TRANCADO, COM ALMOFADA DE TEFLON;; -INABSORVIVEIS, !- AGULHAS CILINDRICAS 1/2 CIRCULO DE 1,7 CM (+/-0.1 MM), EM CADA FIO; -07(SETE) FIOS POLIESTER BRANCO 2-0, TRANCADO, COM ALMOFADA DE TEFLON; -INABSORVIVEIS, - AGULHAS CILINDRICAS 1/2 CIRCULO DE 1,7 CM (+/-0.1 MM), EM CADA FIO; -EMBALADO INDIVIDUALMENTE; -ESTERIL.	UNIDADE	Ampla	R\$ 0,01	2	94
104	EBS01080	502127	646698	486965	FIO CIRURGICO: -ABSORVIVEL; - CAT GUT SIMPLES; -NUMERO 2-0; - COM AGULHA CILINDRICA DE	ENVELOPE	Ampla	R\$ 0,01	2	2122

					MEIO CIRCULO DE 4 CM (+/- 0,1CM); -FIO COM 72,5 (+/-2,5CM).					
105	EBS00717	507460	650505	487501	FIO CIRURGICO INABSORVIVEL MONOFILAMENTAR: INCOLOR - COMPOSICAO POLIAMIDA - NUMERO 4-0 -FIO COM 45 CM (+/-5%) DE COMPRIMENTO -COM 01 AGULHA CORTANTE DE 1.9 MM(+/-0.1) MM	UNIDADE	Ampla	R\$ 0,01	2	156

4.5. Justificativa para códigos EBSERH não informados:

I - O trabalho de inserção dos códigos EBSERH se iniciaram no HC/UFGM, porém, devido a alta complexidade dos materiais utilizados na instituição e a compatibilização com os descritivos dos códigos EBSERH, não foi possível a conclusão dos mesmos.

II - A EBSERH não possui todos códigos que contemplam os materiais adquiridos pelo Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Habilitação - Qualificação Técnica:

5.1.1. No caso do material exigir o registro da Anvisa, será obrigatório a apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

5.1.2. No caso do material não exigir o registro da Anvisa, fica dispensada a apresentação da Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE;

5.1.3. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

5.1.4. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

5.1.4.1. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976](#).

5.1.4.2. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.1.4.3. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

5.1.4.4. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.1.4.5. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

5.2. Proposta:

5.2.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- Prazo de validade;

d) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;

e) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

5.2.2. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

5.2.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

5.2.4. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

5.3. **Amostras:**

5.3.1. A EBSEH se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3.2. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

5.3.3. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite da EBSEH.

5.3.4. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

5.3.5. A quantidade mínima de amostras será o definido na tabela. O HC/UFGM se reserva o direito de solicitar um quantitativo maior, caso seja necessário, para aferir a qualidade do material, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada.

5.3.6. Caso necessário, a EBSEH se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

5.3.7. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

a) "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;

b) Licitação: número da licitação e do item a que se refere;

c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

d) Representante: nome, telefone e e-mail.

5.3.8. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

5.3.9. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.

5.3.10. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para o endereço eletrônico ul.hc-ufmg@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

5.3.11. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

a) Nome da empresa;

b) CNPJ;

- c) Itens enviados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão;
- f) Data do envio.

5.3.12. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

5.3.13. Serão avaliados os seguintes quesitos:

- a) Dentre as características físicas, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, janelas. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.
- b) Dentre as características de desempenho técnico, será avaliado sua funcionalidade, no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização; precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas; conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro; manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade; devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.
- c) Dentre os requisitos legais, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição acidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto as solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

5.3.14. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais.

5.3.15. Haverá possibilidade de acompanhamento da avaliação das amostras por todos os licitantes interessados, em consonância com o princípio da publicidade.

5.3.16. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

5.3.17. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pela Ebserh e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.

5.3.18. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

5.3.19. As amostras poderão ser avaliadas por grade.

5.3.20. As amostras, quando solicitadas, serão em caráter de doação.

5.3.21. As amostras colocadas à disposição da Ebserh serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.

5.3.22. O endereço para envio das amostras é na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, 1º andar ala leste, Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, CEP: 30130-100, em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário de 8h às 16h, aos cuidados da Unidade de Licitações do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais - filial EBSERH

- 5.3.23. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.
- 5.3.24. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.
- 5.3.25. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.
- 5.3.26. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail ul.hc-ufmg@ebserh.gov.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das mesmas. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de solicitação de devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pela Administração.

6. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

- 6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 6.2. Em respeito à referida Lei, foi adotada a priorização à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido destacados itens de participação exclusiva de ME/EPP, aqueles com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00.
- 6.3. Com base no princípio da eficiência, foram criados itens de participação ampla equivalentes aos itens de participação exclusiva, os quais serão abertos no certame licitatório para disputa, mas somente avançarão para as fases de aceitação e negociação caso haja frustração dos itens de participação exclusiva.
- 6.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.5. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.(art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
- 6.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.
- 6.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 6.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 6.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.11. A participação de ME/EPP, se dará conforme Justificativa da Pesquisa de Preços.

7. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 7.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 9. Modelo de Execução do Objeto.

8. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 8.1. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses.

- 8.2. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente da ARP.
- 8.3. Será permitida à adesão a todas as Ata de Registro de Preços oriundas deste processo licitatório.
- 8.4. As Atas de Registro de Preços - ARP poderá ser prorrogada por 12 meses, mediante a necessidade, vantajosidade da instituição e anuência do fornecedor.
- 8.5. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.
- 8.5.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento:

- 9.1.1. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de ARP, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, respeitados os quantitativos por participante, conforme edital.
- 9.1.2. As seguintes diretrizes devem ser consideradas na emissão de Ordens de Fornecimento:
- 9.1.2.1. Preferencialmente, o procedimento padrão será de emissão mensal de apenas uma Ordem de Fornecimento por fornecedor;
- 9.1.2.2. A unidade contratante poderá, a seu critério, efetuar a emissão de mais de um pedido dentro do mesmo mês por motivos de sazonalidade na produção assistencial ou situações intempestivas que ensejam uma solicitação adicional;
- 9.1.2.3. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 5 (cinco) dias úteis para a equipe de fiscalização, para o endereço eletrônico almoxarifadoa.hcmg@ebserh.gov.br, contendo:
- a) Número do Documento Fiscal;
 - b) Data de emissão do Documento Fiscal;
 - c) Data prevista para entrega.

9.2. Prazos de entrega:

- 9.2.1. Para as empresas vencedoras/contratadas, os materiais deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do envio da Nota de Compra/Número de Empenho pelo HC-UFMG/EBSERH;
- 9.2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no Almoxarifado Central de cada unidade hospitalar participante, no horário das 08:00 às 16:00 horas, em dias úteis, salvo com solicitação autorizada pela equipe de fiscalização do contrato, conforme endereço Avenida Professor Alfredo Balena, 110, 11º andar, Santa Efigênia, Belo Horizonte- MG, CEP 30130-100.
- 9.2.3. A data prevista para entrega deve ser comunicada pela Contratada diretamente a cada unidade hospitalar, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

9.3. Condições de entrega:

- 9.3.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
- 9.3.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínima de 12 (doze) meses ou para produtos com validade total inferior a 12 (doze) meses, apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.
- 9.3.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

- 9.3.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.
- 9.3.5. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque
- 9.3.6. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.
- 9.3.7. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa.
- 9.3.8. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.
- 9.3.9. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhes sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.
- 9.3.10. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.
- 9.3.11. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).
- 9.3.12. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.
- 9.3.13. Os materiais recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.
- 9.3.14. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.
- 9.4. **Recebimento provisório:**
- 9.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base neste Termo de Referência, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 9.4.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 9.4.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.
- 9.4.4. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no vigihosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilância.
- 9.4.5. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.
- 9.5. **Recebimento definitivo:**
- 9.5.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.5.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato.

9.5.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

9.5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5.5. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital do processo licitatório.

9.5.6. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

9.5.7. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) ou Equipe de Fiscalização da Ata de Registro de Preços (EFARP) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

9.5.8. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos decorrentes das ARP consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

10.2. Nos termos do art. 161, *caput*, do RLCE 2.0, será designada Equipe de Fiscalização do Contrato - EFC com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

10.3. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

10.4. A EFC e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação: reuniões remotas (videochamada/videoconferência) de trabalho, telefones, mensagens eletrônicas (e-mail) e/ou correspondências oficiais, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida.

10.5. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 20º (vigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.

11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 11.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 11.5. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.
- 11.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.
- 11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.11. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 11.13. Índice de Medição de Resultados - IMR
- 11.13.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 5 - Índice de Medição de Resultados - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos materiais

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos materiais no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos materiais será fixado em 10 (dez) dias, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento:
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos materiais na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos materiais) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos materiais realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022= 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preços
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos materiais: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto

Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

12. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

12.2. Os itens objeto do presente registro de preços caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

13.1. Critério de julgamento:

13.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

13.1.2. Em se tratando de grupo, o critério de julgamento desses itens deverá ser o de menor preço global.

13.2. Modo de disputa:

13.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

13.3. Intervalo entre lances:

13.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de R\$0,01.

13.4. Condições de participação:

13.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;

e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh: (

...)

VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

13.5. Condições de habilitação:

13.5.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

13.5.1.1. **Habilitação jurídica:**

13.5.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.5.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.5.1.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.5.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.5.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

13.5.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.5.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

13.5.1.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

13.5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.5.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.5.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.5.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.5.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

13.5.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

13.5.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.5.1.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

13.5.1.3.3. A aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

13.5.1.3.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Ebserh, e a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido ou capital social mínimo de 1% do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

13.5.1.3.5. Exigência de patrimônio líquido ou capital social mínimo equivalente a 1% (um por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante.

Art. 65 § 13 e 14, inciso III, do RLCE 2.0

§ 13 Quando o requisito de informações sobre capacidade econômico-financeira estiver vinculado ao valor da contratação, o instrumento convocatório deverá indicar que a informação deverá se referir ao valor da proposta apresentada pelo licitante.

§ 14, inciso III O estabelecimento da exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços.

13.5.1.3.6. O artigo 65, inc. IV, "a" do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (RLCE 2.0), prescreve como documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

IV - capacidade econômico-financeira, visando a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

13.5.1.3.7. Os índices financeiros usualmente exigidos em certames licitatórios são os de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, assim conceituados:

LIQUIDEZ GERAL: indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

LIQUIDEZ CORRENTE: indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

SOLVÊNCIA GERAL: expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve, além dos recursos líquidos, também os permanentes.

13.5.1.3.8. Para os três índices mencionados, o resultado " ≥ 1 " (maior ou igual a um) é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo que quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa. Ademais, deve ser asseverado que caso as empresas não alcancem o resultado exigido nos índices (≥ 1), existe a possibilidade de comprovação do capital social ou patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor da contratação, que é admitido apenas de forma excepcional e justificada, nas compras para entrega futura (art. 65, §§ 13 e 14, inciso III, do RLCE 2.0), ampliando o universo de possíveis licitantes nos certames.

13.5.1.3.9. Portanto, a adoção dos índices não viola o caráter competitivo do certame, uma vez que não se vinculam à rentabilidade ou lucratividade dos licitantes, prestando-se tão somente à aferição da equilibrada situação financeira, constituindo-se em segurança para o Hospital das Clínicas da UFMG/Filial Ebserh na futura execução do contrato, sendo compatíveis com a complexidade exigida no objeto.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

15.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

15.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

- 15.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- 15.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 16.2. Se solicitado pelo HC-UFMG as empresas vencedoras se comprometem a ministrar treinamento para os profissionais do corpo assistencial acerca da utilização de seus produtos.
- 16.2.1. O plano e o cronograma de treinamento deverão ser tratados diretamente com a coordenação da área demandante, em conjunto com as enfermeiras da Comissão de Padronização de Produtos para Saúde (CPPS)
- 16.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.
- 16.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 16.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 16.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 16.8. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.
- 16.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 16.10. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.
- 16.11. Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), deve cumprir o seguinte:
- 16.11.1. adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela Ebserh, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações da Ebserh;
- 16.11.2. assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 16.11.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;
- 16.11.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 16.11.5. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 16.11.6. apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;
- 16.11.7. permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;
- 16.11.8. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

16.11.9. comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;

16.11.10. reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

16.11.11. encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

17.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

17.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

17.2.1.2. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

17.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não manter a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

17.2.2. As sanções previstas nos subitens 17.2.1.1. e 17.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

17.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

17.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

17.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

18.1. Garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido neste Termo de Referência ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da contratação em tela.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

20.2. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...)

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

20.3. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

20.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

- adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;
- adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;
- coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;
- implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;
- elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;
- relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

20.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

20.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

20.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

21. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

21.1. Durante a vigência das atas de registro de preços decorrentes da licitação os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

21.2. O preço consignado na Ata de Registro de Preços - ARP será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, pela variação do índice do IPCA.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 17º, do [Decreto nº. 11.462/23](#).

23. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

23.3. A presente Licitação não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcios, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

1.7.1. Vedação à participação de empresas em consórcio: a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento pacificado na jurisprudência do Tribunal de Conta da União (Acórdãos 1.636/2006 e 566/2006, ambos do Plenário). Acórdão 2869/2012-Plenário item 1.7.1

24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

25. MATRIZ DE RISCOS

25.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos.

26. ANEXOS

26.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar Simplificado.

26.2. ANEXO II - Mapa de Riscos.

26.3. ANEXO III - Parecer Técnico de Análise de Amostras.

26.4. ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisório.

26.5. ANEXO V - Termo de Recebimento Definitivo.

27. ENCAMINHAMENTOS FINAIS

27.1. Segue para apreciação da Coordenadoria de Administração.

Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Diogo Carvalho Silva
Chefe da Unidade

Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
Coordenador (a) da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Raphael Salomão da Fonseca
Assistente Administrativo

Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)

Daniela Santos Pimenta
Enfermeira

Setor de Administração - Comissão de Padronização de Produtos de Saúde
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

De acordo.

Encaminhe-se Gerência Administrativa para apreciação.

(assinado eletronicamente)

Diogo Carvalho Silva

Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

De acordo.

A aquisição do material em tela se mostra adequada e atende aos objetivos da instituição.

Sendo assim, **aprovo** o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se à área de licitações para início da fase de Seleção de Fornecedor.

(assinado eletronicamente)
Elizete Maria Neme da Silva
Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Salomao da Fonseca, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 20/08/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizete Maria da Silva Neme, Gerente**, em 20/08/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Santos Pimenta, Membro da Comissão**, em 21/08/2024, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41689059** e o código CRC **25F1BAFF**.

Referência: Processo nº 23537.012968/2024-10 SEI nº 41689059